



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GECON

**ORIENTAÇÕES PRELIMINARES VISANDO A EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS NO
ÂMBITO DAS PARCERIAS FIRMADAS ATRAVÉS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E
TERMOS DE FOMENTO**
Lei nº 13.019/2014 – Decreto nº 8.726/2016

1. Documentação mínima necessária para a execução financeira dos projetos utilizando o portal de convênios (SICONV) operacionalizado no módulo de execução do Conveniente.

MÓDULO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO	MÓDULO DE CONTRATO/SUBCONVÊNIO	MÓDULO DE DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Edital, Aviso de Cotação, Termo de Referência (documento contendo informações necessárias e com nível de detalhamento adequado capaz de proporcionar a formulação de propostas).• Publicação do Edital, Aviso de Cotação ou Termo de Referência no site da Instituição.• Propostas das Empresas (mínimo de 03(três).• Ato de homologação do resultado.• Declaração do Instituto de que observou os princípios constitucionais Legalidade, Impessoalidade e Publicidade.• Listagem dos Concorrentes (Nome, CPF – Pessoa Física)	<ul style="list-style-type: none">• Termo de Contrato.• Contrato Social.• Regularidade Fiscal.• CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas).• Termo de Compromisso (Pessoa Física).• Currículo (Pessoa Física).	<ul style="list-style-type: none">• Nota Fiscal, Fatura (Documento Fiscal válido devidamente atestado e identificado com número e nome do projeto).• Recibo (devidamente atestado e identificado com o número e nome do projeto - Pessoa Física).• Relatório referente aos serviços prestados no período faturado (documento com a descrição das atividades realizadas). Para PJ e PF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GECON**

2. A Instituição Parceira deverá manter atualizados os registros no SICONV em atenção ao disposto no artigo. 81 da Lei nº 13.019/2014.
3. A Instituição Parceira deverá divulgar as parcerias com o poder público conforme artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.
4. A Instituição Parceira deverá consultar, sempre que contratar Pessoa Jurídica, o Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS, no Portal da Transparência do Governo Federal e inserir no módulo do SICONV o print de tela da consulta realizada.
5. A Instituição Parceira deverá emitir declaração expressa atestando que o procedimento de contratação atendeu aos princípios constitucionais de Legalidade, Impessoalidade e Publicidade.
6. A Instituição Parceira deverá observar as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 assim como o Instrumento Contratual da Parceria e demais legislações aplicáveis.
7. A Instituição Parceira deverá anexar todos os documentos necessários, observando o item “1” acima, em cada módulo de execução do SICONV.
8. A Instituição Parceira deverá utilizar a Aba (ANEXO) do Plano de Trabalho para inserir os documentos caso ocorra algum impedimento técnico de inserção nas Abas correspondentes.
9. A Instituição Parceira deverá encaminhar através do SICONV justificativa com todos os elementos pertinentes caso tenha realizado algum procedimento de forma equivocada durante a execução do projeto. O mesmo seguirá para análise do ocorrido.
10. A Instituição Parceira deverá encaminhar através do SICONV o relatório de prestação de contas parcial, sempre que a duração da execução do projeto ultrapassar um ano, conforme art. 49 e 69 da Lei nº 13.019/2014.
11. A Instituição Parceira poderá adotar modelo próprio devendo a mesma observar os elementos mínimos necessários, conforme modelo que segue abaixo, para efeito de recebimento dos relatórios de execução das atividades citado no item “1” - Módulo de Documento de Liquidação.

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

001/20__ (numeração sequencial)

Executor: CNPJ/CPF: Função:
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GECON

Instituição (OSC):	
CNPJ:	Coordenador/Supervisor:
Projeto:	
Convênio:	Período:

Meta:
Etapa:

2. Resumo das atividades executadas

3. Resultados alcançados

<p>RJ, de de 2017</p> <p>Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.</p> <p>(assinatura)</p> <p>Responsável pela execução</p>	<p>RJ, de de 2017</p> <p>Declaro que o executor atuou sob minha orientação e, portanto ratifico a execução das atividades conforme descrito neste documento.</p> <p>(assinatura)</p> <p>Coordenador/Supervisor do Projeto</p>
---	--

12. A Instituição Parceira deverá formalizar e encaminhar, sempre que contratar mão de obra através de pessoa jurídica ou diretamente pessoa física, a relação nominal dos contratados (nome, cpf, função, valor recebido).

13. A Instituição Parceira deverá observar o disposto no parágrafo 4º do art. 42 do Decreto nº 8.726/2016 e encaminhar a relação nominal.

**GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON
UNIRIO**